



EXP. ÚNICO - 002.325.617.00.0

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL**

Av. Guilherme Schell, 3950 – Cx.Postal 261 – Bairro: Mato Grande  
92.200-630 – Canoas – RS – Tel: 0 XX 51 3472 1600

Ofício n.º 894/SERENG-5/ 2017  
Protocolo COMAER nº 67270.000416/2010

Canoas, 25 de maio de 2010.

Senhor  
Secretário MÁRCIO BINS ELY  
Secretaria de Planejamento Municipal  
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar – Bairro Praia de Belas  
90.110-150 – Porto Alegre - RS

**Assunto: Implantação de Edificação Residencial.**

Senhor Secretário,


1 Em atenção ao Requerimento s/nº, da Almeida e Bergonsi Ltda, de 27 de janeiro de 2010, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação residencial, em um terreno situado na Rua Alberto Silva, nº 500, 510 e 520, Vila Ipiranga, no Município de Porto Alegre-RS, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação em tela, desde que **limitada à altitude máxima de 73,00 metros de altitude no topo (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação)**, tendo em vista que ficará situada no **Plano de Sombra** de um prédio localizado na Rua Alberto Silva, nº 355, no ponto de coordenadas UTM, 6.679.699,04765 N / 485.532.15034 E, com 73,55 metros de altitude no topo, conforme o Levantamento Planialtimétrico de Imóveis da Região de Entorno do Aeroporto Internacional Salgado Filho – POA/RS (atualizado em setembro de 2009), previsto na cláusula terceira do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre e o Comando da Aeronáutica.

2. Informo, ainda, a Vossa Senhoria que a referida implantação **deverá ser dotada de luz de obstáculo no topo**, consoante o previsto no Capítulo V “Sinalização de Obstáculos” da Portaria nº 1.141/GM5, de 08 de dezembro de 1987 e Capítulo 6 do Anexo 14 à CACI.

(Fl 2/2 do Of n.º 894/SERENG5/ 2047 - V COMAR, de de maio de 2010).-----

3.. Esta autorização refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,

  
ALMIR DE OLIVEIRA FILHO Coronel Aviador  
Chefe do Estado-Maior do V COMAR